




Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº <u>3325</u>	
<u>21</u> / <u>07</u> / <u>2014</u>	
RUBRICA 	FOLHAS

MENSAGEM/1214

Rio Grande, 16 de julho de 2014.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 117 que **CRIA CINCO CARGOS DE FISIOTERAPEUTAS**.

Tendo em vista a necessidade de nomeação de novos profissionais para os cargos de fisioterapeuta da Secretaria de Município da Saúde, venho informar sobre as ações que estão sendo realizadas e sobre a competência do profissional fisioterapeuta a ser explorada em nossos serviços de saúde.

No momento possuímos três profissionais lotadas nos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), sendo que uma destas permanece também inserida na média complexidade em caráter provisório, atuando como referência do Serviço de Fisioterapia Municipal. Neste último temos o Serviço de Triagem e Autorização de Fisioterapias (STA) que prevê o acolhimento dos usuários encaminhados pela rede municipal, bem como seu encaminhamento aos serviços de fisioterapia ambulatorial e acompanhamento do tratamento até a alta, além da solicitação de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção quando necessário, assim como a supervisão burocrática dos prestadores de serviço de fisioterapia ambulatorial credenciados e do fluxo de reabilitação física municipal, a fim de garantir ao usuário maior agilidade no atendimento e melhor qualidade do serviço prestado.

Além disso o STA tem sido referenciado por outros profissionais e setores para a demanda de orientação fisioterapêutica domiciliar e familiar à pacientes residentes em áreas não cobertas pela ESF, e ainda como fonte de dados epidemiológicos devido ao cadastro e acompanhamento de aproximadamente 5 mil usuários da rede. Também é competência do STA atualmente o gerenciamento e agendamento do transporte para fisioterapia através de micro-ônibus, e a avaliação da necessidade de locomoção de pacientes em reabilitação ambulatorial por meio de ambulância ou outro veículo especial, quando solicitado.

EXMº SR.
VER. GIOVANI BASTOS MORALLES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Contudo, a execução destes serviços compete atualmente a somente um profissional, necessitando efetivamente de pelo menos dois profissionais fisioterapeutas, conforme proposta de mudança no fluxo de fisioterapia municipal, em anexo.

Também estão em desenvolvimento dois projetos de ampliação da rede municipal de saúde, especialmente em reabilitação – o Centro Especializado em Reabilitação (CER), e o Programa Melhor em Casa através da inserção do fisioterapeuta em equipes de apoio a internação domiciliar – visto que possuímos uma grande demanda em reabilitação física, muitas vezes requerendo atenção mais complexa, além daquela que necessita ser ofertada no domicílio e não está prevista na organização atual, especialmente por falta de profissionais, aumentando o nível de judicialização da pasta.

Desta forma solicitamos a criação de cinco (5) novos cargos para a nomeação de profissionais fisioterapeutas direcionados aos serviços de maior relevância no momento, sendo: dois (2) para o STA, dois (2) para os serviços de Atenção Domiciliar e CER, e um (1) para o NASF, prevendo a necessidade de criação de nova equipe devido a ampliação da cobertura das equipes de Estratégia de Saúde da Família.

Além disso, o fisioterapeuta do município também poderá atuar em diversos outros programas e níveis de atenção, como PIM, Saúde da Mulher e do Homem, Saúde do Idoso e do Deficiente, vigilância epidemiológica, projetos de prevenção e promoção de saúde junto à comunidade, etc, realizando consultas, atendimento individual e em grupos, capacitações, participação em campanhas, entre outros, desempenhando de forma integral e em conjunto com as diversas profissões seu papel de agente transformador e multiplicador de saúde, de acordo com o que é preconizado pelo SUS.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke, positioned to the right of the printed name.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 117, DE 16 DE JULHO DE 2014.

CRIA CINCOS CARGOS DE FISIOTERAPEUTAS.

Art. 1º Fica acrescido ao quadro de cargos de provimento efetivo a que alude o inciso I do artigo 3º e inciso X do artigo 11 da Lei Municipal nº 5.820/2003, cinco cargos de fisioterapeuta.

Art. 2º Aplica-se aos cargos criados por esta Lei, as disposições da Lei Municipal nº 5.819 de 07 de novembro de 2003 e a Lei Municipal nº 5.820 de 07 de novembro de 2003.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 16 de julho de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMGA/SMS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Número de Ordem: 13/2014

Data de Elaboração: 01/07/2014

PD nº 9.432/2014

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- 1) Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
- 2) Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
- 3) Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
- 4) Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
- 5) Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação:

CRIAÇÃO DE 05 CARGOS DE FISIOTERAPEUTA

B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

Espécies de Recursos:

Situações Cabíveis

- | | |
|--|--|
| 1) <input type="checkbox"/> Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo) | 2, 3 |
| 2) <input checked="" type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado | 2 |
| 3) <input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita | 3 |
| 4) <input type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira | 1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5 |
| 5) <input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C | 2 e 3 |

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:

Estrutura Programática	Descrição	Fonte	VALOR
10.03.10.0122.0001.2407	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	0040	54.380,63
10.03.10.0331.0007.2408	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0040	9.000,00
10.03.09.0272.0001.2405	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0040	8.700,90
TOTAL			72.081,53

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

2.1) Não2.2) Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:**D) IMPACTO FINANCEIRO**

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)

Situação Contábil no sistema financeiro:

meses	Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)			Situação Contábil no sistema financeiro:	
janeiro	14.163,59	14.847,04	14.847,04	Fonte:	0040 ASPS
fevereiro	14.163,59	14.847,04	14.847,04	Ativo Financeiro mês anterior:	3.245.103,39
março	14.163,59	14.847,04	14.847,04	(-) Passivo Financeiro mês anterior:	673.128,88
abril	14.163,59	14.847,04	14.847,04	(=) Resultado Financeiro mês anterior	2.571.974,51
maio	14.163,59	14.847,04	14.847,04	(+) Receitas Previstas até o final do exercício:	54.704.002,86
junho	14.163,59	14.847,04	14.847,04	(-) Despesas de Pessoal previstas até final exercício:	54.704.002,86
julho	13.524,85	26.827,18	28.194,08	(=) Resultado Financeiro projetado ano	2.571.974,51
agosto	13.524,85	14.163,59	14.847,04	(+) receitas primeiro ano seguinte	58.090.871,45
setembro	13.524,85	14.163,59	14.847,04	(-) despesas de Pessoal primeiro ano seguinte	58.090.871,45
outubro	13.524,85	14.163,59	14.847,04	(+) receitas segundo ano seguinte	60.994.415,03
novembro	13.524,85	14.163,59	14.847,04	(-) despesas de Pessoal segundo ano seguinte	60.994.415,03
dezembro	19.537,28	26.827,18	28.194,08	(=) situação financeira antes do Impacto	2.571.974,51
Soma	87.161,53	195.290,25	204.858,57	(- gastos impacto) = situação projetada	2.084.664,16

E) Percentual de despesa com pessoal 1º quadrimestre de 2014 (atual) STN

51,45%



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Número de Ordem: 13A/2014

Data de Elaboração: 01/07/2014

PD nº 9.432/2014

A) SITUAÇÃO QUE EXIGE A DEMONSTRAÇÃO DA ESTIMATIVA DE IMPACTO

- 1) Criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental (LC 101, art. 16)
- 2) Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (LC 101, art. 17)
- 3) Renúncia de Receita (LC 101, art. 14)
- 4) Reconhecimento ou confissão de dívida (LC 101, art. 29, §1º)
- 5) Benefícios da Seguridade Social (LC 101, art. 24)

Descrição da Situação:

CRIAÇÃO DE 05 CARGOS DE FISIOTERAPEUTA

B) COMPENSAÇÃO OU ORIGEM DE RECURSOS CONFORME A SITUAÇÃO

Espécies de Recursos:	Situações Cabíveis
1) <input type="checkbox"/> Aumento de Receitas (aumento de alíquotas, base de cálculo)	2, 3
2) <input checked="" type="checkbox"/> Diminuição de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado	2
3) <input type="checkbox"/> Previsão (a menor) no orçamento - Anexo de Renúncia de Receita	3
4) <input type="checkbox"/> Previsão da despesa no orçamento e na programação financeira	1, 2, 3 (quando a renúncia for subsídio) 4 e 5
5) <input type="checkbox"/> Aproveitamento da margem de expansão das D.O.C.C	2 e 3

C) EM CASO DE SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 16 e 17 da LC nº 101/2000:

1) Classificação orçamentária completa por onde vai correr a despesa:

Estrutura Programática	Descrição	Fonte	VALOR
03.10.28.0846.0000.0087	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0001	54.380,63
TOTAL			54.380,63

2) Previsão na Lei de Diretrizes e no PPA:

2.1) Não2.2) Sim. Número da ação (projeto/atividade) LDO e PPA:

D) IMPACTO FINANCEIRO

Programação da despesa (situação 1, 2, 4 e 5)				Situação Contábil no sistema financeiro:	
meses				Fonte:	
janeiro		2.401,72	2.531,34	0001	RECURSO LIVRE
fevereiro		2.401,72	2.531,34		Ativo Financeiro mês anterior: 74.109.551,19
março		2.401,72	2.531,34		(-) Passivo Financeiro mês anterior: 22.118.810,07
abril		2.401,72	2.531,34		(=) Resultado Financeiro mês anterior: 51.990.741,12
maio		2.401,72	2.531,34		(+) Receitas Previstas até o final do exercício: 206.667.443,64
junho		2.401,72	2.531,34		(-) Despesas de Pessoal previstas até final exercício: 206.667.443,64
julho	2.280,58	4.803,43	5.062,67		(=) Resultado Financeiro projetado ano: 51.990.741,12
agosto	2.280,58	2.401,72	2.531,34		(+) receitas primeiro ano seguinte: 219.139.908,37
setembro	2.280,58	2.401,72	2.531,34		(-) despesas de Pessoal primeiro ano seguinte: 219.139.908,37
outubro	2.280,58	2.401,72	2.531,34		(+) receitas segundo ano seguinte: 230.096.903,79
novembro	2.280,58	2.401,72	2.531,34		(-) despesas de Pessoal segundo ano seguinte: 230.096.903,79
dezembro	3.420,86	4.803,43	5.062,67		(=) situação financeira antes do impacto: 51.990.741,12
Soma	14.823,74	33.624,01	35.438,69		(- gastos impacto) = situação projetada: 51.906.854,67

E) Percentual de despesa com pessoal 1º quadrimestre de 2014 (atual) STN

51,45%

Prefeitura Municipal do Rio Grande
Secretaria de Município da Fazenda

RECURSO:	0001 / 0040	LIVRE / ASPS
CARGO	Fisioterapeuta	
QUANTIDADE:	5	
TIPO	Fisioterapeuta	
MÊS PERCEBIMENTO	julho	

ANO CORRENTE

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
Vencimento Básico						-	7.866,25	7.866,25	7.866,25	7.866,25	7.866,25	7.866,25	47.197,50
GIAS							2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	15.000,00
Previrg 16%							1.658,60	1.658,60	1.658,60	1.658,60	1.658,60	1.658,60	9.951,60
Auxílio-alimentação							1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	9.000,00
Gratificação Natalina												5.183,13	5.183,13
Previrg 16% Grat. Natalina												829,30	829,30
Previrg 22%							2.280,58	2.280,58	2.280,58	2.280,58	2.280,58	3.420,86	14.823,74
Totais							15.805,43	15.805,43	15.805,43	15.805,43	15.805,43	22.958,14	101.985,26

1º ANO

Percentual estimado de reajuste para o 1º ano

7,00%

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
Vencimento Básico	8.416,89	8.416,89	8.416,89	8.416,89	8.416,89	8.416,89	8.416,89	8.416,89	8.416,89	8.416,89	8.416,89	8.416,89	101.002,65
GIAS	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Previrg 16%	1.746,70	1.746,70	1.746,70	1.746,70	1.746,70	1.746,70	1.746,70	1.746,70	1.746,70	1.746,70	1.746,70	1.746,70	20.960,42
Auxílio-alimentação	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
Gratificação Natalina													10.916,89
PREVIRG 16% Grat. Natalina													1.746,70
Gratificação Férias	-	-	-	-	-	-	10.916,89	-	-	-	-	-	10.916,89
PREVIRG 16% Grat. Férias	-	-	-	-	-	-	1.746,70	-	-	-	-	-	1.746,70
PREVIRG 22%	2.401,72	2.401,72	2.401,72	2.401,72	2.401,72	2.401,72	4.803,43	2.401,72	2.401,72	2.401,72	2.401,72	4.803,43	33.624,01
Totais	16.565,30	16.565,30	16.565,30	16.565,30	16.565,30	16.565,30	31.630,61	16.565,30	16.565,30	16.565,30	16.565,30	31.630,61	228.914,27

2º ANO

Percentual estimado de reajuste para o 2º ano

7,00%

Rubrica	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
Vencimento Básico	9.006,07	9.006,07	9.006,07	9.006,07	9.006,07	9.006,07	9.006,07	9.006,07	9.006,07	9.006,07	9.006,07	9.006,07	108.072,84
GIAS	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	30.000,00
Previrg 16%	1.840,97	1.840,97	1.840,97	1.840,97	1.840,97	1.840,97	1.840,97	1.840,97	1.840,97	1.840,97	1.840,97	1.840,97	22.091,65
Auxílio-alimentação	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	18.000,00
Gratificação Natalina													11.506,07
PREVIRG 16% Grat. Natalina													1.840,97
Gratificação Férias	-	-	-	-	-	-	11.506,07	-	-	-	-	-	11.506,07
PREVIRG 16% Grat. Férias	-	-	-	-	-	-	1.840,97	-	-	-	-	-	1.840,97
PREVIRG 22%	2.531,34	2.531,34	2.531,34	2.531,34	2.531,34	2.531,34	5.062,67	2.531,34	2.531,34	2.531,34	2.531,34	5.062,67	35.438,69
Totais	17.378,38	17.378,38	17.378,38	17.378,38	17.378,38	17.378,38	33.256,75	17.378,38	17.378,38	17.378,38	17.378,38	33.256,75	240.297,27



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº 3325/2014
P.L.E. 117/2014

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

Car. Senador

() Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, de Agosto de 20 12

[Handwritten signature]

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

() Enviar ao Consultor Jurídico.

() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

Relator

PARECER JURÍDICO

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Relator (a)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO

3325/2014
PL 147/2014

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
- INCONSTITUCIONAL
- ANTIJURÍDICO
- ANTIREGIMENTAL
- INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, de *05* de *Agosto* de *2014*

VEREADOR
Flávia Santos
P.SDB

[Signature]
.....
Presidente

[Signature]
.....
Vice-Presidente

[Signature]
.....
Secretário

[Signature]
.....
Membro

[Signature]
.....
Membro



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO
PARECER

PROCESSO Nº: 3325/2014

TIPO/Nº: PLE 117/2014

AUTOR: _____

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

<p>Vereador Júlio César Pereira da Silva</p> <p>() <u>Admissibilidade</u></p> <p>() <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____</p> <p>Presidente</p>	<p>Vereador José Claudino Alves Saraiva</p> <p>() <u>Admissibilidade</u></p> <p>() <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____</p> <p>Vice – Presidente</p>
<p>Vereador José Antonio da Silva</p> <p>() <u>Admissibilidade</u></p> <p>() <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____</p> <p>Secretário</p>	<p>Vereador Nando Ribeiro</p> <p>() <u>Admissibilidade</u></p> <p>() <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____</p> <p>Membro</p>

Vereadora Denise Marques

() Admissibilidade

() Não-admissibilidade

Membro

RESULTADO DA VOTAÇÃO: () Admissibilidade

() Não-admissibilidade

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de 2014.

Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1092/14
Proc. 3325/2014

Rio Grande, 06 de agosto de 2014.

**Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta**

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 117 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,


**Ver. Giovani Bastos Moralles
Presidente**

ANEXO: Cria cinco cargos de fisioterapeutas.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

CRIA CINCOS CARGOS DE FISIOTERAPEUTAS.

Art. 1º Fica acrescido ao quadro de cargos de provimento efetivo a que alude o inciso I do artigo 3º e inciso X do artigo 11 da Lei Municipal nº 5.820/2003, cinco cargos de fisioterapeuta.

Art. 2º Aplica-se aos cargos criados por esta Lei, as disposições da Lei Municipal nº 5.819 de 07 de novembro de 2003 e a Lei Municipal nº 5.820 de 07 de novembro de 2003.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.669 DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

CRIA CINCO CARGOS DE FISIOTERAPEUTAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido ao quadro de cargos de provimento efetivo a que alude o inciso I do artigo 3º e inciso X do artigo 11 da Lei Municipal nº 5.820/2003, cinco cargos de fisioterapeuta.

Art. 2º Aplica-se aos cargos criados por esta Lei, as disposições da Lei Municipal nº 5.819 de 07 de novembro de 2003 e a Lei Municipal nº 5.820 de 07 de novembro de 2003.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 07 de agosto de 2014.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMGA/SMS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	GIOVANI BASTOS MORALLES			
2	JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA			
3	WILSON BATISTA DUARTE SILVA			
4	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO			
5	LUCIANE COMPIANI BRANCO			
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
7	ANDRÉA DUTRA WESTPHAL	✓		
8	ÂNGELO FERNANDO SILVA RIBEIRO			
9	CLÁUDIO JOSÉ CARDOSO COSTA	✓		
10	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
11	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
12	FLÁVIO VARA DOS SANTOS	✓		
13	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
14	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
15	JAIR RIZZO FERREIRA	✓		
16	JOÃO DUTRA JÚLIO			
17	JOEL JESUS SILVEIRA DE ÁVILA			
18	CHARLES SARAIVA			
19	PAULO RENATO MATTOS GOMES	✓		
20	ROVAM SIMÕES GONÇALVES DE CASTRO	✓		
21	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
	RESULTADO:	12		